

LEI Nº 2.950, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE A
FESTA DA COMUNIDADE DE FELIZ
LEMBRANÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, a Festa da Comunidade de Feliz Lembrança, a ser comemorada, anualmente, no mês de Setembro, sem data pré-fixada, na mencionada comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 05 de agosto de 2008.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.